O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 038/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.1.009.	ENC CONTRAPARTIDA EXEC CONVENIOS - EDUCAÇÃO	
1134 3.3.20.93.00.00	2612 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	12.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.1.139.	REFORMA, AMPL, CONSTR E MANUT CENTROS DE EDUC INFA	
1129 3.3.90.30.00.00	2606 MATERIAL DE CONSUMO	52.200,00
1131 3.3.90.30.00.00	2611 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
1130 3.3.90.39.00.00	2606 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.800,00
1132 3.3.90.39.00.00	2611 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	Total Suplementação:	**114.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no montante de até R$ 108.907,49 (cento e oito mil, novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos) e resultantes do excesso de arrecadação até o valor de R$ 5.092,51 (cinco mil, noventa e dois reais e cinqüenta e um centavos), nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de abril de 2019.

Gabinete

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 038/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O projeto em tela trata da abertura de créditos adicionais especiais para a Secretaria Municipal de Educação e tem as seguintes finalidades:

O valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) refere-se a devolução de recursos do Programa de Apoio Financeiro suplementar a manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil, que foi recebido no exercício de 2013 e foi executado parcialmente, sendo necessária a devolução deste saldo para posterior prestação de contas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Os recursos da fonte 2606 no valor de até R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) e da fonte 2611 no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) referem-se a recursos do Programa de apoio a novas turmas de Educação Infantil do FNDE e será utilizado em despesas de custeio, para realização de reformas em unidades de Educação Infantil de acordo com a Resolução nº 17, de 16 de maio de 2013 e Resolução 16, de 16 de maio de 2013.

Na certeza de podermos contar com a aprovação do Projeto de Lei em questão, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal